



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº. 009 /2008-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO SAFRA
S/A.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58 estabelecido nesta cidade de Belém/Pa, à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-160, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e o **BANCO SAFRA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 58.160.789/0001-28, com sede na Cidade de São Paulo-SP na Av. Paulista, nº. 2100, Cerqueira César, CEP: 01310-930, neste ato representado pelos seus procuradores os senhores **MARCUS VIUDES MAIRENE**, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF nº. 047.941.678-81, RG nº. 15.221.255 SSP/SP e o **EDUARDO NASSIPE ALVES JOSÉ**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 7.597.856 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.935.888-13, ambos residentes e domiciliados em São Paulo – SP, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº. 5.810/94, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº.2.071/2006 e considerando que:

1. O BANCO é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº. 4.595/64;
2. O BANCO oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO aos membros e servidores do Ministério Público, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ativos e inativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do Ministério Público, ativos e inativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes bastando apenas a simples comunicação.



Convênio Banco Safra 2008
Protocolo nº. 17348/2008

1



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o Ministério Público;

3.2. O Ministério Público descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O MP depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Para a consecução do presente Convênio o BANCO compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do Ministério Público cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do BANCO em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do BANCO, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do BANCO;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao Ministério Público por meio eletrônico e até o dia 10 (dez) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao Ministério Público por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do Banco para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do BANCO onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:



Convênio Banco Safra 2008
Protocolo nº. 17348/2008

2



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

BANCO DESTINATÁRIO: Banco Safra S/A - 422

AGÊNCIA DESTINATÁRIA: 0002

CONTA CORRENTE: 204.771-9

4.9. O BANCO deverá informar ao Departamento Financeiro do Ministério Público o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o Ministério Público compromete-se a:

5.1. Fornecer ao BANCO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do BANCO, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao BANCO pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao BANCO, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao BANCO os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Processar através do Departamento de Recursos Humanos, após o recebimento da relação dos empréstimos e financiamentos bem como da cópia do contrato firmado entre o BANCO e o beneficiário e, respeitado o prazo limite disposto na subcláusula 4.6 do presente ajuste, as consignações em sua folha de pagamento do mês em curso indicadas no relatório enviado pelo BANCO;

5.6. Transferir, para a conta do Banco, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o Ministério Público ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o BANCO.



Convênio Banco Safra 2008
Protocolo nº. 17348/2008

3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O Ministério Público designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

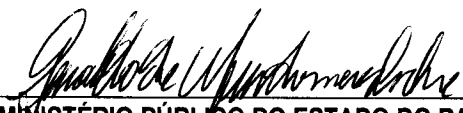
8.2. Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o BANCO.

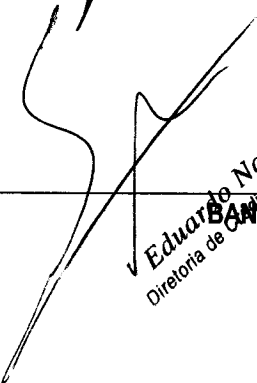
CLÁUSULA NONA – DO FORO

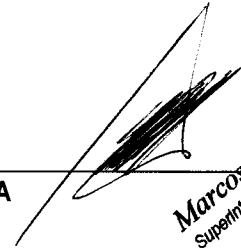
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

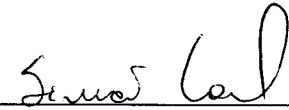
Belém (PA), 15 de setembro de 2008.

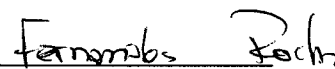

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


Eduardo Nassipe
Diretor de Crédito Consignado
BANCO SAFRA S/A


Marcos Vinícius Marreze
Superintendente Crédito Consignado

Testemunhas:

1. 
RG: 3995025 - SSP/PA - 2ª via

2. 
RG: 2860005 - SSP/PA - 2ª via



- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1403/08-SETER, 01 de setembro de 2008.
Nome: Márcio Rocha da Silva Cargo: Motorista
Local: Parauapebas, Canal dos Carajás, Curionópolis e Xinguba/PA

Período: 03.09 a 12.09.08
Valor do Suprimento R\$ 850,00
Elementos de Despesas: -339030 R\$ 800,00; -339036 R\$ 50,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1408/08-SETER, 02 de setembro de 2008.
Nome: Manoel Raimundo Vidal de Souza Cargo: Gerente
Local: Santarém, Belterra e Juruti/PA

Período: 04.09 a 09.09.08
Valor do Suprimento R\$ 600,00
Elementos de Despesas: -339033 R\$ 600,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1433/08-SETER, 03 de setembro de 2008.
Nome: Gláucia Teixeira Gardoloni Cargo: Pedagoga
Local: Juruti, Orlândia e Belterra/PA

Período: 07.09 a 12.09.08
Valor do Suprimento R\$ 1.950,00
Elementos de Despesas: -339033 R\$ 450,00; -339036 R\$ 1.500,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1433/08-SETER, 03 de setembro de 2008.
Nome: Maria Ivanete Barbosa do Carmo Cargo: Coordenador
Local: Píças e Medicilândia/PA

Período: 15.09 a 22.09.08
Valor do Suprimento R\$ 150,00
Elementos de Despesas: -339033 R\$ 150,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1484/08-SETER, 08 de setembro de 2008.
Nome: Maria das Graças da Silva Soares Cargo: Ass. Social
Local: Ipiranga/PA

Período: 17.09 a 19.09.08
Valor do Suprimento R\$ 500,00
Elementos de Despesas: -339036 R\$ 500,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1800/08-SETER, 10 de setembro de 2008.
Nome: Benigno Israel Queiroz Figueiras Cargo: Motorista
Local: Píças/PA

Período: 15.09 a 19.09.08
Valor do Suprimento R\$ 250,00
Elementos de Despesas: -339030 R\$ 200,00; -339036 R\$ 50,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

Portaria nº 1810/08-SETER, 11 de setembro de 2008.
Nome: Josias Elias de Melo Cargo: Motorista
Local: Ipiranga/PA

Período: 17.09 a 19.09.08
Valor do Suprimento R\$ 250,00

Elementos de Despesas: -339030 R\$ 200,00; -339036 R\$ 50,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.



ATO - REPUBLICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 039, de 09.01.2002, com as alterações posteriores;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 15636/2003, em 29.08.2003;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2008/00702-CP, do Tribunal de Contas do Estado - Gabinete de Presidência de 22.02.2008;
RESOLVE:

CONCEDER, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, inciso I combinado com os arts. 6º e 25 da Lei Complementar Estadual nº 039, de 09.01.2002, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 44/2003, PENSÃO POR MORTE em favor de Sra. ZULEIDE RUFINO SANTIAGO viúva do ex-integrante deste Ministério Público Estadual Sr. Dr. ANTÔNIO VICENTE SANTIAGO, ex-adjunto de Promotor de

Justiça de 1ª instância, aposentado em 19.01.1983, e falecido em 31.07.2003, benefício que, nesta situação, em termos brutos, corresponderá a R\$-5.373,03 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e três centavos), abaixo discriminado:
Proventos integrais correspondentes a 1/3 do Subsídio do Promotor de Justiça de 1ª Instância
R\$-5.373,03

Esta Ato produzirá seus efeitos a contar de 31.07.2003, em observância ao disposto no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 039, de 09.01.2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.
Bélem - 31 de março de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONVENÇÃO
Nº DO CONVENIO: 005/2008-10/PA
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o Banco Safra S/A

OBJETO: designação em folha de pagamento de pessoas jurídicas e empresas controladas pelo Banco aos membros e servidores do Ministério Público.

VALORES: R\$ 1.500,00
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2008

SIGNATÓRIOS RESPONSÁVEIS: Gerardo de Mendonça Rocha, Procurador-Geral de Justiça e Beneditina dos Reis

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-PA e, Av. Paulista, nº. 2100, Cururuco, Cuiabá, SP 01310-930, São Paulo-SP, respectivamente.

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: JULHO/AGOSTO-2008
REFERÊNCIA: AGOSTO/2008
VANTAGENS PECUNIARIAS

INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

RESUMO: CARGO/Qualificação/Carreira/Classe/Posição

Ministério Público

Regime Jurídico Único

AUX. ADMINISTRATIVO 31 401.663,31 44.055,39 267.739,49 116.372,31 179.525,00 1.094.615,31

AUX. DE MANUTENÇÃO 15 14.417,88 2.372,84 1.828,81 1.581,11 2.229,87 27.641,73

AUX. DEPRECAÇÃO 6 18.466,59 1.647,77 1.891,53 1.794,71 2.426,40 19.184,31

AUX. DE SERVIÇOS 125 104.186,48 4.951,13 28.004,80 36.376,14 36.987,42 224.472,18

NOTURNO 55 58.827,57 14.414,12 26.104,46 36.661,51 30.046,64 188.104,37

DE SERVIÇOS 46 62.867,39 1.164,62 11.613,71 15.802,26 21.221,71 112.004,49

DE TELECOMUNICAÇÃO 16 21.130,49 1.236,42 3.404,90 2.707,80 6.330,44 36.854,59

PROG. DE COMPUTAÇÃO 3 5.896,54 6.353,77 2.081,18 14.331,41

Colégio

AUX. ADMINISTRATIVO 1 1.529,78 666,30 525,87 2.772,95

Outros 72 94.616,52 1.374,04 31.861,58 127.853,94

Total do Ministério Público 645 404.628,63 72.551,61 294.558,46 211.628,75 340.438,61 1.800.469,59

Lei Orgânica

PROCURADOR DE JUSTIÇA 30 643.339,59 79.532,72 27.531,55 171.917,60 933.371,37

PROV. JUSTIÇA 16 1.813.912,38 62.485,25 2.265,39 22.776,94 46.938,54 1.136.665,77

PROV. JUSTIÇA 26 1.790.480,45 55.738,55 28.246,26 52.630,29 101.241,00 1.531.117,56

PROV. JUSTIÇA 36 1.831.810,64 6.844,46 61.881,21 27.851,80 481.749,82 2.286.125,97

Regime Jurídico Único

ANALISTA DE SISTEMAS 2 1.676,61 2.941,28 909,36 1.401,78 6.209,64

ARQUITETO 1 4.418,58 3.520,46 5.423,81 1.375,15 14.744,15

ASSISTENTE SOCIAL 14 28.586,25 12.868,20 12.868,20 14.325,41 78.326,16

BIOLÓGICO 2 5.420,33 4.392,18 3.497,46 1.147,95 17.357,95

CONDOMÍNIO 3 5.608,83 4.465,44 6.127,53 2.289,56 2.287,32 21.804,68

ECOMONIA 1 1.838,32 1.479,65 709,49 4.008,66

ENFERMEIRO 2 7.044,36 5.667,48 7.771,83 2.196,64 22.722,54

MÉDICO 5 17.775,71 14.226,55 12.871,91 1.900,39 5.161,67 51.071,85

ODONTÓLOGO 5 16.575,89 12.868,20 10.155,51 4.965,94 5.294,97 49.870,61

PERCUSSO 12 22.340,56 21.894,78 14.627,51 2.594,15 5.366,25 71.689,49

SICOTÓLOGO 1 1.838,32 1.479,65 709,49 4.008,64

TECNICO 1 3.466,35 2.773,08 5.685,83 1.396,14 17.361,40

Total do Ministério Público 310 5.135.829,83 226.224,52 223.479,48 193.818,11 1.813.721,98 6.802.376,94

Lei Orgânica

PROCURADOR DE JUSTIÇA 31 885.444,75 72.236,68 27.902,54 177.739,16 984.364,13

PROV. JUSTIÇA 16 1.813.912,38 62.485,25 2.265,39 22.776,94 46.938,54 1.136.665,77

PROV. JUSTIÇA 26 1.790.480,45 55.738,55 28.246,26 52.630,29 101.241,00 1.531.117,56

PROV. JUSTIÇA 36 1.831.810,64 6.844,46 61.881,21 27.851,80 481.749,82 2.286.125,97

Regime Jurídico Único

ANALISTA DE SISTEMAS 2 1.676,61 2.941,28 909,36 1.401,78 6.209,64

ARQUITETO 1 4.418,58 3.520,46 5.423,81 1.375,15 14.744,15

ASSISTENTE SOCIAL 14 28.586,25 12.868,20 12.868,20 14.325,41 78.326,16

BIOLÓGICO 2 5.420,33 4.392,18 3.497,46 1.147,95 17.357,95

CONDOMÍNIO 3 5.608,83 4.465,44 6.127,53 2.289,56 2.287,32 21.804,68

ECOMONIA 1 1.838,32 1.479,65 709,49 4.008,66

ENFERMEIRO 2 7.044,36 5.667,48 7.771,83 2.196,64 22.722,54

MÉDICO 5 17.775,71 14.226,55 12.871,91 1.900,39 5.161,67 51.071,85

ODONTÓLOGO 5 16.575,89 12.868,20 10.155,51 4.965,94 5.294,97 49.870,61

PERCUSSO 12 22.340,56 21.894,78 14.627,51 2.594,15 5.366,25 71.689,49

SICOTÓLOGO 1 1.838,32 1.479,65 709,49 4.008,64

TECNICO 1 3.466,35 2.773,08 5.685,83 1.396,14 17.361,40

Total do Ministério Público 310 5.135.829,83 226.224,52 223.479,48 193.818,11 1.813.721,98 6.802.376,94

Lei Orgânica

PROCURADOR DE JUSTIÇA 31 885.444,75 72.236,68 27.902,54 177.739,16 984.364,13

PROV. JUSTIÇA 16 1.813.912,38 62.485,25 2.265,39 22.776,94 46.938,54 1.136.665,77

PROV. JUSTIÇA 26 1.790.480,45 55.738,55 28.246,26 52.630,29 101.241,00 1.531.117,56

PROV. JUSTIÇA 36 1.831.810,64 6.844,46 61.881,21 27.851,80 481.749,82 2.286.125,97

Regime Jurídico Único

ANALISTA DE SISTEMAS 2 1.676,61 2.941,28 909,36 1.401,78 6.209,64

ARQUITETO 1 4.418,58 3.520,46 5.423,81 1.375,15 14.744,15

ASSISTENTE SOCIAL 14 28.586,25 12.868,20 12.868,20 14.325,41 78.326,16

BIOLÓGICO 2 5.420,33 4.392,18 3.497,46 1.147,95 17.357,95

CONDOMÍNIO 3 5.608,83 4.465,44 6.127,53 2.289,56 2.287,32 21.804,68

ECOMONIA 1 1.838,32 1.479,65 709,49 4.008,66

CH OVISO 18 41.005,40 73.841,83 44.806,63 11.617,39 18.348,57 191.007,82

CH SERVICO 8 15.477,13 17.842,88 18.671,98 1.837,38 6.437,41 52.363,88

CH UNID APOIO INTERNO 10 16.099,39 7.256,20 12.867,29 6.766,72 6.121,60 45.121,60

CH UNIDADE DE APOIO 21 39.651,46 45.881,30 22.485,12 1.185,88 18.271,88 125.576,87

CH UNID 7 14.885,94 43.815,14 18.853,98 109,74 2.446,08 85.914,80

CH UNID 1 1.375,84 2.842,86 1.148,49 802,18 6.167,47

CH UNID 14 25.191,75 34.877,78 12.632,00 1.445,87 11.356,88 84.471,48

Total de Funções Essenciais 168.059,54 238.471,38 123.302,11 17.234,51 68.974,65 597.133,57

CH UNID 8 2.413,21 2.413,21

CH UNID 8 2.413,21 2.413,21

Total de ADM 1108 6.343.119,87 741.961,40 755.214,22 434.401,87 406.537,00 9.809.341,87

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: JULHO/AGOSTO-2008

REFERÊNCIA: AGOSTO/2008

VANTAGENS PECUNIARIAS

INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

RESUMO: CARGO/Qualificação/Carreira/Classe/Posição

Ministério Público

Regime Jurídico Único

AUX. ADMINISTRATIVO 31 26.765,23 21.548,45 2.346,40 51.588,47

AUX. DE MANUTENÇÃO 1 837,87 322,58 63,78 1.243,13

AUX. DEPRECAÇÃO 4 7.812,41 2.171,81 389,44 18.138,46

NOTURNO 55 2.824,42 1.264,59 425,82 6.448,82

DE SERVIÇOS 46 1.494,22 236,61 144,61 1.829,46

DE TELECOMUNICAÇÃO 17 46.128,89 26.112,36 3.386,24 72.634,54

Total do Ministério Público 127 84.728,89 51.137,58 6.291,38 118.935,17

Lei Orgânica

AUX. ADMINISTRATIVO 4 21.412,16 4.432,26 38.535,02

AUX. DE MANUTENÇÃO 2 11.940,08 2.550,42 15.496,79

PROCURADOR INATIVO 26 618.115,00 26.482,38 188.194,10 741.791,57

PROV. INATIVO 10 175.101,49 48.835,12 128.726,22

PROV. INATIVO 16 318.482,08 1.488,40 51.881,80 415.581,48

Regime Jurídico Único

ASSISTENTE SOCIAL 2 4.378,48 1.544,17 4.716,83 289,74 11.307,24

MÉDICO 1 5.185,74 11.307,82 1.147,26 18.568,52

TECNICO 1 11.913,72 11.116,51 26.660,87 1.302,46 58.436,76

Total do Ministério Público 64 1.177.486,28 14.663,48 76.636,51 296.141,11 528.828,31

Cargos Constitucionais

Regime Jurídico Único

ASSISTENTE SOCIAL 1 4.378,48 1.544,17 4.716,83 289,74 11.307,24

Total de Cargos

Constitucion



Banco Safra SA

Tradição Secular de Segurança

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BANCO SAFRA S/A**, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV. Paulista, 2100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MARCOS VIUDES MAIRENE**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 15.221.255 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 047.941.678-81, residente e domiciliado em São Paulo/SP e **EDUARDO NASSIPE ALVES JOSÉ**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.597.856-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.935.888-13, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ambos com escritório em São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 2100, outorgando-lhes poderes para, em conjunto ou cada um deles em conjunto com um Diretor da Outorgante, representarem-na na assinatura de **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO e EM CONTRATOS DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, em que a outorgante compareça como parte de referidos contratos, podendo concordar e discordar das cláusulas, denunciar aos contratos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato tem validade até 05 de outubro de 2008.

São Paulo, 26 de dezembro de 2007

BANCO SAFRA S/A

Marcelo Curti

PRO558

Reconheço por semelhança a firma de: **IDELFONSO PETRINI** e **MARCELO CURTI**
São Paulo, 28 de Dezembro de 2007
Em testemunho **WALDEMAR FERNANDO CACIATORTI ESC. AUT. LEI 8935/97**
com valor econômico.

AA 243909
36432232/CR
R\$ 8,60

27- TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGÊ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3511-7700 - CEP 01046-001

4449437
4049449400

Matriz
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Tel. 3175 7575 - Caixa Postal 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo - SP

